



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o resumo do **Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública Nº 020/2026**, para contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, foi publicado no placar da prefeitura conforme art. 52 da LOM e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Hidrolândia, 13 de fevereiro de 2026.


MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

RESOLVE:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, a contratação de serviços bancários com despesas com tarifas bancárias das contas junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.XXX.XXX/0001-04, estabelecida no ST Bancário Sul, Qd. 04, Nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.092-900, para realização dos serviços especificados no item anterior, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até o dia 31/12/2026.

III - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hidrolândia, 13 de fevereiro de 2026.

JERUZA MENDONÇA E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação